



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2., Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 e Fax: @fax_unidade@ - https://www.fnde.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 23034.005912/2014-90

Unidade Gestora: 153173

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2014 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E A COOPERATIVA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO COOPERTRAN LTDA.

O **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação - MEC, criada pela Lei nº 5.537/68 de 21 de novembro de 1968, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 872/69, com sede e foro na Capital da República, localizada à S.B.S. - Quadra 02 - Bloco “F” em Brasília/DF, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 00.378.257/0001-81, neste ato representado pelo Diretor de Administração, o **Sr. MANUEL DERNIVAL SANTOS NETO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 791.969, expedida pela SSP/SE, CPF 587.461.375-72, nomeado por meio da Portaria n. 471 de 05 de maio de 2017 da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U de 08/05/2017, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.007, de 20 de março de 2017, que aprova a estrutura regimental do FNDE., neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **COOPERATIVA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO COOPERTRAN LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.691.905/0001-55, estabelecida à Rua Padre Gurgel, 40 – Centro, Gongonhas/MG., neste ato representado por seu **Diretor Presidente**, **Sr. JOSÉ APARECIDO FERREIRA**, portador da carteira de identidade nº MG - 3902853, expedida pela SSP/MG, CPF nº 401.678.796-34, doravante denominada **CONTRATADA** em vista o constante e decidido no processo administrativo nº **23034.005912/2014-90** resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 36/2014**, do tipo **Menor Preço Global**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 132/2014, por mais um período de 12 (doze) meses, com vigência até 29/08/2019, ou até que um novo certame seja homologado, sendo a CONTRATADA notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.

Paragrafo único – Integram o presente instrumento, como se aqui descritos fossem, os seguintes documentos:

a) Justificativa para a prorrogação do prazo de vigência do contrato ora aditando, constante SEI nº 0996509; e

b) Correspondência da CONTRATADA, datada de 01/08/2018, sob referência SEI nº 0996509, por intermédio da qual a mesma manifesta seu interesse na prorrogação do prazo de vigência do contrato ora aditado por mais um período de 12 (doze) meses, ou até que se conclua o certame licitatório.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Fica prorrogada, por mais um período de 12 (doze) meses, a vigência do Contrato nº 132/2014, a partir de 29/08/2018, em conformidade com o previsto no inciso II do Art. 57, da Lei n.º 8.666/93, ou até que um novo certame seja homologado, no caso de rescisão, nos termos do inciso II do item 13.1.1 da Cláusula Décima Terceira do contrato original, notificando a CONTRATADA com 30 (trinta) dias de antecedência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor atribuído individualmente pela prestação dos serviços objeto deste aditivo será de **R\$ 681.746,28 (seiscentos e oitenta e um mil setecentos e quarenta e seis reais e vinte e oito centavos)**, conforme quadro abaixo:

TRANSPORTE PERANENTE

Tipo	Tipo Veículo	Qtd.	Franquia mensal Km (A)	Excedente mensal Km (B)	Preço franquia por Km (R\$) (C)	Preço km excedente (R\$) (D)	Valor Mensal Estimado E=(AxC)+(BxD)	Valor Global Anual Estimado F=(E*12)
02	Veículo Serviço comum transporte pessoal	6	9.474	4.509	R\$ 4,22	R\$ 3,74	R\$ 56.812,19	R\$ 681.746,28
TOTAL		6	9.474	4.509	VALOR GLOBAL TRANSPORTE PERMANENTE			R\$ 681.746,28

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Com a prorrogação e supressão o valor atual do contrato passará para **R\$ 681.746,28 (seiscentos e oitenta e um mil setecentos e quarenta e seis reais e vinte e oito centavos)**, sendo **R\$ 229.142,50 (duzentos e vinte e nove mil cento e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)** para o exercício de 2018 e **R\$ 452.603,78 (quatrocentos e cinquenta e dois mil seiscentos e três reais e setenta e oito centavos)** para o exercício de 2019.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo Primeiro - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO
12.122.2109.2000.0053	8100000000	339033	2018NE800083

Parágrafo Segundo - As despesas dos exercícios subsequentes correrão à conta de recursos alocados no Orçamento Geral da União nos respectivos exercícios, quando serão emitidas as pertinentes Notas de Empenho.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 34.087,31 (trinta e quatro mil oitenta e sete reais e trinta e um centavos), na modalidade de Apólice Seguro Garantia, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital, com validade de 90 (noventa) dias após o término da

vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados os requisitos previstos no item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ANÁLISE

6.1. O presente Termo Aditivo está de acordo com o parecer jurídico referencial proferido pela Procuradoria Federal junto ao FNDE, anexo ao processo, nos termos da Orientação Normativa/AGU nº 55/2014.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1. A publicação resumida deste instrumento na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus Aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE APARECIDO FERREIRA, Usuário Externo**, em 23/08/2018, às 08:47, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **MANUEL DERNIVAL SANTOS NETO, Diretor(a) de Administração**, em 24/08/2018, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARISA FREITAS AMARAL TELES, Testemunha**, em 27/08/2018, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1021990** e o código CRC **98C4642D**.